



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO
Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134
www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmyocao@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET Nº 02/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE, E DO OUTRO, COMO CONTRATADO A EMPRESA TESSI- TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME.

Contrato de Prestação de Serviço de Acesso à Internet que celebram, de um lado, a Câmara Municipal de Poçoão, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede do Poder Legislativo à Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar, centro – Poçoão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.463.346/0001-42, neste ato representado pela Exma. Presidente da Câmara Municipal de Poçoão – PE, Sra. Iracema Luiza da Silva, brasileira, divorciada, alfabetizada, residente e domiciliada a Rua Monsenhor Estanislau, 56, Poçoão - PE, inscrito no CPF nº 830.714.744-15 e RG nº 4.454.560 SSP/PE, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e do outro lado, a **TESSI- TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.159.053/0001-07, com sede na Rua Treze de Maio, 5 B, Centro, Pesqueira-PE, neste ato, representada por sua sócio- gerente, Sra. Cristina Maria Farias Gonçalves Yoder, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 520.862084-72, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e sob as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REGIME JURÍDICO

Rege-se este contrato, no couber, pela Lei nº 8.666/93, por suas cláusulas e pelos seus preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação do serviço de fornecimento de enlace dedicado com acesso à internet através de radiofrequência a ser implantado pela TESSI. O ponto instalado é:

- Câmara Municipal de Vereadores de Poçoão – Até 2 MEGA em 5.8 GHz

RECEBIDO
em 05/01/2015

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

I- Compete a Câmara do Município de Poção:

- a) Providenciar o acesso, sob orientação da TESSI, para a instalação dos equipamentos necessários à prestação do serviço contratado.
- b) Comunicar a TESSI imediatamente a anormalidade observada nos equipamentos e sistema que possa comprometer o desempenho do serviço contratado.

II- Compete a TESSI:

- a) Disponibilizar os equipamentos e sistemas necessários à prestação do serviço contratado, todos de sua legítima propriedade, tais como rádio, antena parabólica e cabo multilan;
- b) Garantir a qualidade e o nível do serviço contratado, encarregando-se de sua manutenção, reparos e o que for necessário na vigência contratual;
- c) Zelar pela segurança e sigilo das informações sob sua responsabilidade;
- d) Arcar com todas as responsabilidades físicas e tributárias, no que diz respeito ao licenciamento das vias de acesso às comunicações externas, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

I- Este contrato tem prazo de vigência de 1 ANO, tendo por termo inicial a data de sua assinatura e terá por termo final o dia 31/12/2015, admitindo-se a prorrogação por igual período, podendo, devidamente homologado, sendo licita à inclusão de novas cláusulas ou condições desde que não desvirtuem o objeto referido na Cláusula Segunda;

II- O serviço estará disponível 24(vinte e quatro) horas por dia, durante os 7(sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término deste contrato, ressalvadas as interrupções causadas por caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

I-A Câmara Municipal de Poção pagará mensalmente, o valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) pela prestação do serviço previsto na Cláusula Segunda, 10 dias corridos da data prevista na fatura;

III- Os tributos incidentes sobre os serviços contratados são de responsabilidade da TESSI.



CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

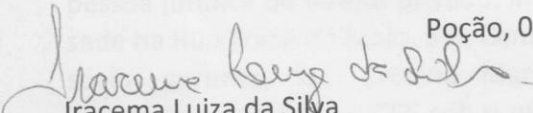
Os recursos que irão custear o objeto do presente contrato serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

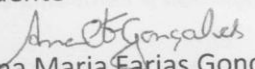
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01 Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
Função: 03.01.0031 Ação Legislativa
Atividade: 2.00010
Despesa: 3.3.3.9.0.39

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

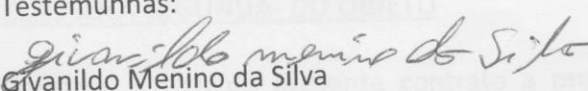
É eleito o foro da Comarca de POÇÃO - PE, por força do art. 55, S2º, da Lei nº 8.666/93, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do contrato. E, por estarem justos e acordados, firma, na presença das testemunhas abaixo, o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos legais.


Poçoão, 05 de janeiro de 2015.


Iracema Luiza da Silva
Presidente


p/p Cristina Maria Farias Gonçalves Yoder
TESSI

Testemunhas:


Givanildo Menino da Silva
CPF: 731.717.434-34


Antonio Carlos Duarte Correia
CPF: 592.372.874-53